



Agrupamento de Escolas de Prado

# Regulamento dos Prémios de Mérito

Agrupamento de Escolas de Prado  
2025-2026



Cofinanciado pela  
União Europeia

## PREÂMBULO

Considerando-se a formação escolar como um dos fatores principais do desenvolvimento da sociedade, promovendo cidadãos ativos, críticos e reflexivos é convicção da escola que não se pode deixar de evidenciar os exemplos meritórios, os quais devem ser estimulados e reconhecidos por toda a comunidade como exemplo a seguir.

No âmbito do enraizamento de uma cultura de valores, pretendemos instituir, no nosso agrupamento, a valorização do mérito, que surge como uma ação que vai ao encontro deste desígnio.

Assim, os prémios de mérito integram-se numa conceção de ensino e aprendizagem em que não se tenciona apenas premiar os bons resultados, mas também promover a progressão, o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto de aprender e incentivar os alunos na busca da excelência.

2

---

## ENQUADRAMENTO

O enquadramento legal de reconhecimento do mérito dos alunos refere que se devem prever prémios de mérito destinados a distinguir todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Prado, de acordo com o mérito atribuído - académico, progressão, cidadania e desportivo.

## ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

1. Os prémios de mérito são atribuídos no final de cada ano letivo e serão entregues em sessão pública a realizar no início do ano letivo subsequente;
2. Aos alunos que integrem, no final de cada ano letivo, os prémios acima referidos, será atribuída a menção respetiva e de imediato registada no seu processo individual;
3. Os casos omissos ou outros neste regulamento serão analisados individualmente pela Comissão de Gala de Mérito (Diretor, Coordenador da ação e Coordenadora TEIP).

## MÉRITO ACADÉMICO

### Artigo 1.º

#### Objetivo

Reconhecer e valorizar o desempenho académico, o esforço, a atitude exemplar e a superação pessoal dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, promovendo o gosto pelo saber e o empenho nas aprendizagens.

### Artigo 2.º

#### Elegibilidade

São abrangidos pelo referido mérito todos os alunos matriculados do 4º ao 9º ano de escolaridade, no Agrupamento de Escolas de Prado.

### Artigo 3.º

#### Critérios de Seleção

Os critérios de seleção para propor um aluno para este prémio são simultaneamente os seguintes:

- a) A média aritmética simples da classificação final de todas as disciplinas, em que o aluno se encontre matriculado, à exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa, deverá ser igual ou superior a 4,50 valores (quatro vírgula cinquenta);
- b) Não tenham sido sujeitos, nesse ano letivo, a qualquer aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória e faltas injustificadas.

## MÉRITO DE PROGRESSÃO

### Artigo 1.º

#### Objetivo

O prémio pretende distinguir os alunos que demonstraram **melhoria significativa** no seu desempenho escolar, comportamento e/ou atitudes, reconhecendo o esforço, a superação de dificuldades e o compromisso com a escola.

### Artigo 2.º

#### Elegibilidade

São abrangidos pelo referido mérito todos os alunos matriculados do 4.º ao 9.º ano de escolaridade, no Agrupamento de Escolas de Prado.

### Artigo 3.º

#### Critérios de Seleção

O aluno deve:

- Ter assiduidade regular (mínimo 90% de presença) e não ter faltas injustificadas.
- Estar integrado no grupo/turma durante pelo menos dois períodos letivos do ano em avaliação.
- Não ter sido sujeito a medidas disciplinares graves durante o ano letivo.

### Artigo 4.º

#### Critérios de Avaliação por Ciclo

##### 4.1. 1.º Ciclo – 4.º ano

- Melhoria nas aprendizagens (leitura, escrita, cálculo).
- Demonstração de maior envolvimento nas aulas e nos trabalhos de grupo.
- Evolução no comportamento (ex: maior respeito pelas regras, mais responsabilidade).

d) Autonomia crescente na execução de tarefas.

#### 4.2. 2.º Ciclo e 3.º Ciclo

- a) Melhoria significativa das classificações, revelando maior consistência no desempenho escolar. (progresso académico)
- b) Esforço e participação visíveis nas aulas e trabalhos, cumprindo regularmente as tarefas e os prazos (atitude e comportamento)
- c) Mudança positiva de atitude perante o estudo e os colegas. (atitude e comportamento)

#### Artigo 5.º

##### Processo de Nomeação e Seleção

- a) Compete aos professores titulares (1.º ciclo) / conselho de turma (2.º e 3.º ciclos) indicar os alunos propostos nos respetivos conselhos de turma de docentes/conselhos de turma.
- b) A proposta deve ser fundamentada com base nos critérios definidos.
- c) A Comissão de Mérito Escolar valida as propostas e aprova os premiados.

6

#### Artigo 6.º

##### Número de Premiados

- a) Pode ser premiado 1 aluno por turma, excepcionalmente 2 em caso de mérito de progressão devidamente reconhecido.
- b) Se não houver candidatos que preencham os critérios, o prémio pode não ser atribuído.

## MÉRITO DE CIDADANIA

### Artigo 1.º

#### Objetivo

O Prémio de Cidadania tem como objetivo reconhecer e valorizar atitudes e comportamentos exemplares dos alunos no âmbito da cidadania, da convivência escolar e da participação ativa na vida da escola e da comunidade.

### Artigo 2.º

#### Elegibilidade

a) Os destinatários podem integrar alunos do 1.º ciclo, do 2.º ciclo e do 3.º ciclos.

### Artigo 3.º

#### Critérios de Seleção

- a) O aluno destaca-se por desenvolver atitudes ou iniciativas exemplares de benefício social, comunitário ou de solidariedade **dentro e fora da escola**;
- b) O aluno manifesta, na escola, atitudes exemplares ao nível do respeito pelos outros e/ou cooperação.

7

### Artigo 4.º

#### Processo de Atribuição

O prémio será atribuído a alunos que se destaquem em áreas como:

- a) Respeito pelos outros, promoção da inclusão e da diversidade;
- b) Solidariedade, empatia e espírito de entreatajuda;
- c) Participação ativa em projetos, clubes ou atividades de cidadania dentro e fora da escola;
- d) Atitudes de preservação do ambiente e do património escolar;
- e) Comportamento exemplar dentro e fora da sala de aula;
- f) Iniciativas de voluntariado, liderança positiva ou resolução de conflitos.

## Artigo 5.º

### Desenvolvimento do Processo

O processo será efetuado nos seguintes modos:

- a) No final do ano letivo, promove-se um processo de nomeação dos alunos que mereçam integrar o mérito de cidadania;
- b) Compete ao professor titular de turma/diretor de turma, na reunião de conselho de docentes/conselho de turma, sob proposta de qualquer um dos seus membros, indicar os alunos que, no momento, satisfaçam os critérios para serem candidatos ao mérito referido. Será registada a proposta de nomeação em impresso próprio, no qual consta a respetiva fundamentação, de acordo com o que está expresso na ata da reunião;
- c) Excecionalmente, outros elementos da comunidade educativa poderão apresentar proposta devidamente fundamentada, em impresso próprio, e entregar ao diretor da turma, antes da realização do último conselho de turma;
- d) Compete ao professor titular de turma/diretor de turma organizar as propostas aprovadas nos respetivos conselhos de docentes/conselhos de turma e elaborar a listagem dos alunos nomeados, fazendo chegar essa informação à Comissão de Gala de Mérito, impreterivelmente até ao dia 15 de julho;
- e) Nesta modalidade, será atribuído um único prémio.

## Artigo 6º

### Validação das propostas

1. As propostas de nomeação serão analisadas e validadas pela Comissão da Gala de Mérito.
2. A Comissão verificará o cumprimento dos critérios definidos no presente regulamento.
3. O prémio será homologado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Prado.

## MÉRITO DESPORTIVO

### Artigo 1.º

#### Objetivo

O Quadro de Mérito Desportivo tem como objetivo reconhecer e valorizar os alunos que, através do seu desempenho, dedicação e conduta exemplar, contribuam para o prestígio e desenvolvimento do desporto.

### Artigo 2.º

#### Elegibilidade

O prémio de mérito desportivo poderá ser atribuído individualmente ou a uma equipa.

### Artigo 3.º

#### Critérios de Seleção

Deverão ser considerados na atribuição deste prémio os seguintes critérios:

9

- a) Atitudes excecionais que demonstrem ética desportiva;
- b) Resultados de relevo a nível nacional e/ou internacional;
- c) Resultados nas competições nacionais e/ou internacional do Desporto Escolar (DE);
- d) Resultados de relevo a nível Regional nas competições do DE;
- e) Participação em todas as atividades desportivas do Plano Anual de Atividades (PAA), que integram a atividade Interna do Desporto Escolar;
- f) Participação como árbitro, juiz, colaborador nas atividades desportivas do PAA, que integram a atividade Interna do Desporto Escolar;
- g) Assiduidade nos treinos do Desporto Escolar;
- h) Resultados da Avaliação em Educação Física.

## Artigo 4º

### Processo de Nomeação

As propostas de nomeação são elaboradas pelo Subdepartamento de Educação Física e, posteriormente, enviadas, com a respetiva justificação, para a Comissão da Gala de Mérito, impreterivelmente até ao dia 15 de julho.

Prado, 17 de setembro de 2025

A Comissão da Gala de Mérito